

Grande Oriente do Brasil

Poder Judiciário

Supremo Tribunal Federal Maçônico

ATO Nº 44, DE 23 MARÇO DE 2020, da E.:V.:

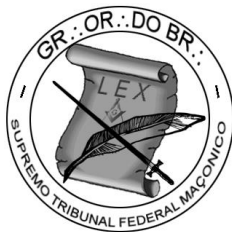
Suspende as audiências presenciais, sessões de julgamento e os prazos judiciais no período de 25/03/2020 a 30/04/2020.

O Ministro DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico, no uso de suas atribuições legais, e

- a) considerando o recrudescimento da pandemia do coronavírus (COVID-19) em todas as unidades da federação, com riscos fatais para os seres humanos; e sendo considerado o provável colapso do sistema de saúde, no correr do mês de abril do corrente ano;
- b) considerando as providências que veem sendo implementadas quase que diariamente pelos governos federais, estaduais e municipais para tentar minimizar os efeitos do COVID-19 no País, objetivando a preservação da vida dos brasileiros e dos estrangeiros que aqui se encontram;
- c) considerando o posicionamento já adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça e pelos Egrégios Tribunais de Justiça Estaduais, assim como pelos Tribunais Estaduais Maçônicos, com relação à suspensão de audiências públicas com a presença das partes e a suspensão de prazos judiciais; e
- d) considerando a imperiosa necessidade de se manter a segurança jurídica e a preservação dos direitos e interesses das partes, sem colocar em risco a vida dos Ministros e dos funcionários administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as audiências presenciais, sessões de julgamento e os prazos judiciais a partir do dia 25 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado este prazo.



Grande Oriente do Brasil

Poder Judiciário

Supremo Tribunal Federal Maçônico

Art. 2º No período de 25 de março de 2020 a 8 de abril de 2020 não haverá funcionamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal Maçônico, podendo este prazo de não funcionamento ser prorrogado por ato específico.

Parágrafo único - No período especificado neste artigo, apenas as medidas urgentes que possam acarretar o perecimento de direito serão apreciadas, devendo a petição digitalizada ser enviada para o e-mail stfm@gob.org.br, que de forma remota será retransmitida ao Presidente deste Excelso Tribunal.

Art. 3º No período de 25 de março de 2020 a 30 de abril de 2020 o Presidente do STFM ficará em regime de plantão para decisão das medidas que forem consideradas urgentes ou inadiáveis, conforme estipulado acima.

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico, no PODER CENTRAL em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte da E.: V.:.

Ministro DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico